



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E A EMPRESA **EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS 42622646291** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS 42622646291**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.196.947/0001-76, sediada na Rua Piauí, Nº 1472, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr.º **EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, residente na Rua Piauí, Nº 1472, Novo Horizonte Ourilândia - PA, portador da CLRG. nº 2.434.176 PC/PA e do CPF nº. 426.226.462-91, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 062/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, de acordo com o ANEXO I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 30.099,10** (trinta mil e noventa e nove reais e dez centavos.) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2035.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.099,10

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 10/04/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 062/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte – Pará, em 10/Outubro/2017.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

EDEMIR SILVEIRA DOS SANTOS 42622646291
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 083/2017/SME

12.361.0052.2035.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.099,10

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
3	GRADES DE FERRO	M²	R\$ 105,11	30	R\$ 3.153,30
2	PORTÃO DE FERRO	M²	R\$ 115,76	20	R\$ 2.315,20
11	REFORMA DE GRADES	UN	R\$ 88,34	20	R\$ 1.766,80
10	REFORMA DE JANELAS	UN	R\$ 88,34	30	R\$ 2.650,20
9	REFORMA DE PORTÃO	UN	R\$ 152,32	30	R\$ 4.569,60
18	TROCA DE FECHADURAS EM PORTÕES E PORTAS	UN	R\$ 71,59	15	R\$ 1.073,85
17	TROCA DE ROLDANAS EM PORTÕES CORREDIÇOS ESCOLARES	UN	R\$ 103,58	30	R\$ 3.107,40

R\$ 18.636,35

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
5	CORRIMÃO PARA ESCADAS	MT	R\$ 88,25	50	R\$ 4.412,50
13	REFORMA DE CORRIMÃO DE ESCADA	UN	R\$ 82,55	25	R\$ 2.063,75
1	SERVIÇOS DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	R\$ 109,60	25	R\$ 2.740,00
19	SOLDA EM ESTRUTURAS METÁLICAS	UN	R\$ 44,93	50	R\$ 2.246,50

R\$ 11.462,75